

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO
PARANÁ**

REUNIÃO DA COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO

25/08/2026 – 09h30 às 12h00

Presencialmente no 5º andar – Sala de Reuniões do 5ºB

Online - <http://meet.google.com/fcf-oigy-eth>

Coordenador: Bernadete Dal Molin Schenatto

Relator:

Apoio Técnico: Isabella Beloni dos Santos e Bianca Arruda de Lima

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO		
CONSELHEIROS (AS)	ENTIDADES/ÓRGÃOS	PRESENÇA
Bernadete Dal Molin Schenatto	Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos do Paraná - IAPPESP	Presente
Manoel do Carmo da Motta		
Adalziza Gomes da Silva	Grupo Vivendo a Idade Dourada - GVID	Presente
Irani Correa Roos		Presente
Diones Lupércio Monteiro	Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN	

Denise Oliveira Endoh Ougo		Presente
José Luiz Binotto	Secretaria de Justiça – SEJU	
Andrea Corat		Presente
Andrey Roberto dos Santos	Secretaria de Segurança Pública – SESP	Presente
Camila Chies Cecconello		
Lucimeri Sampaio Bezerra	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR	
Luiz Antonio Mariotto Neto		
COLABORADORES:	CONVIDADOS:	
Alzira Eugênia	Mariana Dias Mariano	
Kharin Thyemmi Yamanaka		
Marian Abram Rocha dos Santos		

PAUTA PERMANENTE

1.1 - Revisão da política da Pessoa Idosa – Leis / Decretos:

1.1.1 Lei Estadual nº 11863 – 23/10/1997 – Lei do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

Relato - A minuta de revisão da Lei 11.863/1997 foi encaminhada para análise da assessoria técnica da SEMIPI, conforme último relato da Comissão e Plenária.

No decorrer da análise realizada pela DPPI/SEMIPI, foi identificada a necessidade de considerar, na revisão, a Lei nº 19.252/2017, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e a Lei nº 22.690/2025, que complementa a legislação estadual relacionada à política da pessoa idosa.

Diante da relação entre as normativas e da necessidade de compatibilização dos dispositivos, a presente minuta passa por nova revisão, considerando as leis supramencionadas, com apoio da consultora Symone Bonfim e da assessoria técnica da DPPI/SEMIPI, visando incorporar e adequar as disposições das referidas leis ao texto em construção.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

1.2 - Enfrentamento às violências contra a Pessoa Idosa

No dia 19 de agosto de 2026 foi realizada a reunião ordinária do Grupo de Trabalho de Prevenção e Enfrentamento às Violências

Contra a Pessoa Idosa. A reunião foi iniciada com destaque para a necessidade de alinhamento entre os órgãos e padronização dos procedimentos de atendimento.

Foi apresentada a proposta de realizar a próxima reunião em outubro, possibilitando, nesse intervalo, a realização de reuniões bilaterais com as áreas da Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, com o objetivo de avançar na definição das competências institucionais e na reordenação do fluxo do Disque Idoso Paraná.

Como pauta principal, foram apresentados e analisados fluxos de atendimento de diferentes estados e municípios, incluindo Alagoas, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo, Campinas, Recife e Ituporanga. A discussão possibilitou a troca de experiências e a identificação de aspectos que poderão subsidiar a construção do fluxo estadual.

Durante o debate, foram destacadas a necessidade de delimitação das competências dos diferentes órgãos e serviços, a importância de diferenciar os encaminhamentos destinados à Proteção Social Básica e/ou Especial daqueles direcionados ao Sistema de Justiça e as dificuldades existentes na articulação entre os serviços, especialmente quanto à atuação da Assistência Social na análise das denúncias. Também foi ressaltada a necessidade de um fluxo objetivo e padronizado, que estabeleça uma sequência clara de atendimento e evite sobreposição ou ausência de responsabilidades.

Foi ressaltada, ainda, a importância de considerar os fluxos já existentes nos órgãos e municípios, envolver os diferentes integrantes da rede de proteção e possibilitar a adaptação dos procedimentos às especificidades de cada território. A discussão reforçou a necessidade de construção de um fluxo estadual integrado e de um protocolo padronizado, com definição clara das competências institucionais e articulação entre Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e Sistema de Justiça.

No período da tarde, foi realizada a apresentação da rede de proteção e do fluxo de atendimento às denúncias do município de Campo do Tenente, com exposição das ações desenvolvidas, da organização da rede e dos procedimentos adotados no território para atendimento das situações de violência contra a pessoa idosa.

Na sequência, foi realizada a leitura e discussão das competências encaminhadas pelas instituições participantes, especialmente SESA e Ministério Público. A partir dos documentos apresentados, foram analisados os fluxos adotados por cada instituição no atendimento às denúncias, buscando identificar quais procedimentos e atribuições poderiam ser incorporados ao fluxo estadual que vem sendo construído coletivamente. A discussão também contribuiu para aprofundar a compreensão sobre os elementos necessários à definição das atribuições e competências de cada órgão, considerando a elaboração do protocolo estadual de atendimento à pessoa idosa em situação de violência.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

1.2.1 – Canal da Pessoa Idosa Paranaense / Disque Idoso

Relato: O canal telefônico 0800 141 0001 segue temporariamente indisponível. Durante esse período, os atendimentos estão sendo realizados pelos telefones (41) 4009-3695 e (41) 4009-3696, para recebimento de denúncias, orientações e informações, amplamente divulgados junto aos municípios e à rede de proteção. Além dos telefones, a população continua podendo utilizar o e-mail, o Idoso Play e o atendimento presencial para buscar informações e registrar suas demandas. Em relação a este processo, está em andamento a transferência da linha telefônica da SEJU para a SEMIPI. Para isso, está sendo realizado o 4º Termo de Apostilamento do Contrato nº 4262/2022 – SEJU/CLARO, que prevê a mudança da titularidade da linha e da dotação orçamentária.

Em relação à unificação do Disque Idoso Paraná com o serviço Disque Denúncia 181, encontra-se em tramitação o Protocolo nº 25.812.025-6, que trata das diretrizes necessárias para a integração dos serviços e organização dos procedimentos de atendimento às denúncias e demandas relacionadas à pessoa idosa. O processo contempla a definição da integração dos sistemas, dos procedimentos operacionais e da capacitação dos profissionais envolvidos.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

PAUTA TEMPORÁRIA:

1.3 - Protocolo nº 26.059.483-4 - Ofício nº 195/2026 – CAOPPIPCD –

O MP encaminhou Ofício nº 195/2026 comunicando a instauração de procedimento destinado ao acompanhamento da aplicabilidade da Lei Estadual nº 22.162/2024, referente às condições de gratuidade e desconto tarifário no transporte rodoviário intermunicipal para a população idosa no Estado do Paraná. O documento solicita informações sobre as medidas administrativas, fiscalizatórias ou resolutivas adotadas ou previstas pelo Conselho, bem como o compartilhamento de eventuais denúncias, diagnósticos ou relatórios relacionados a negativas de concessão de assentos, exigências de antecedência e dificuldades de acessibilidade digital nos sistemas das concessionárias de transporte.

Na sequência, o CEDIPI/PR, informou, através do Ofício 94/2026, que a demanda foi submetida à Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa para análise e manifestação técnica. A área técnica apresentou a Informação Técnica nº 051/2026 – DPPI/SEMIPI, contendo os esclarecimentos pertinentes à solicitação para subsidiar a resposta ao Ministério Público.

[Informação Técnica elaborada pela DPPI/SEMIPI](#)

[Ofício nº 195/2026 - MPPR CAOPPIPCD](#)

[Ofício nº 94/2026 - CEDIPI](#)

Parecer da comissão:

- Considerando a solicitação apresentada pelo Ministério Público, por meio do Ofício nº 195/2026 referente a Lei 22.162/2024, registra-se a necessidade de obter informações quanto a forma de operacionalização e custeio do benefício, especialmente sobre a forma de repasse realizado pelo Estado às empresas de transporte, a quantidade de passagens emitidas e o número de beneficiários, visando a possibilidade de realizar agendamento de uma reunião, conjunta com as instituições relacionadas à operacionalização deste benefício e com o Ministério Público.
- O CEDIPI solicita para que a SEMIPI faça a intermediação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística quanto ao impacto e efetividade da Lei 22.162/2024.
- O Ministério Público compartilhará com o CEDIPI/PR as respostas dos Ofícios que eles receberam das instituições de controle: DER, Agepar, PROCON, Federação das Empresas de Transporte Intermunicipais e Rodopar.

Parecer do CEDIPI: Aprovado.